



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

Lei Ordinária nº 082/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Torna de Utilidade Pública o Observatório Social de Barreiras.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Observatório Social de Barreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 23.333.634/0001-61, situado na Avenida Benedita Silveira, nº 156, Sala 318, Centro, Barreiras – Bahia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barreiras, em 28 de junho de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal